



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0002 Senac

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2019

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do RG nº 545.101 e CPF nº 340.908.439-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC**, pessoa jurídica, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 110, sala 08, Centro, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0002-67, neste ato representada pela Gerente da Unidade de Xanxerê, **Sra. Cledir Orlandi Naime**, inscrita no CPF sob o nº 811.935.309-97 e RG nº 1.789.668, residente e domiciliada nesta cidade, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0002/2019 - Dispensa de Licitação nº 0001/2019 - Contrato nº 0002/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, § 1º, I.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto o presente contrato a Contratação do Serviço de Formação/Treinamento continuada para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, Equipe de Gestão, Equipe Técnica, Merendeiras, Motoristas e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações em anexo, por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais **5 (cinco) meses, vigorando até 31 de julho de 2020**, sem reajuste de valor, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação, e Parecer do Comitê Gestor nº 522/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL - SENAC/SC**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: